



DESPACHO DECISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Unidade 0818000 DERAT/SP	Número do RPF/MPF 08.1.80.00-2012.00082-8		
PROCESSO 10880.964426/2012-21			
Nome / Nome empresarial MARFRIG GLOBAL FOODS S/A	CPF / CNPJ 03.853.896/0001-40		
Logradouro AV CHEDID JAFET, 222. BLOCO A. 5º ANDAR.			
Bairro VILA OLÍMPIA	Cidade SÃO PAULO	UF SP	CEP 04551-065

**COFINS INCIDÊNCIA NÃO-CUMULATIVA.
PERÍODO DE APURAÇÃO 1º TRIMESTRE DE
2010. CRÉDITOS VINCULADOS ÀS RECEITAS
DE MERCADO INTERNO.**

O contribuinte que apurar CRÉDITO do PIS/PASEP e da COFINS na forma das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 e não puder utilizá-lo na dedução de débitos da respectiva contribuição, poderá fazê-lo na compensação de débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela RFB e, na impossibilidade de utilizar esse crédito na forma acima citada, poderá solicitar, ao final do trimestre-calendário, o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria, principalmente quanto aos créditos que somente podem ser utilizados para a dedução da Contribuição devida e aos créditos passíveis de ressarcimento ou compensação.

**PEDIDO DE RESSARCIMENTO DEFERIDO EM
PARTE.**



Nome / Nome empresarial / CNPJ

MARFRIG GLOBAL FOODS S/A – 03.853.896/0001-40

RELATÓRIO

1. Trata-se de sentença proferida em sede de Mandado de Segurança nº 00229208820144036100 que determinou a análise e conclusão, no prazo de 30 (trinta) dias do Pedido de Ressarcimento constantes do PER/DCOMP PER/DCOMP 13907.44061.150811.1.1.11-3112, no valor de R\$ 60.204.540,59, referente ao crédito da COFINS INCIDÊNCIA NÃO-CUMULATIVA vinculado às receitas de mercado interno não tributadas do 1º trimestre do ano-calendário 2010.

2. Para dar início à auditoria dos créditos, foi emitido o Mandado de Procedimento Fiscal Diligência nº 08.1.80.00-2012.00082-8, conforme disciplina o art. 226 do Regimento interno da RFB, Portaria MF 203/2012:

“Art. 226. À Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - Derat, quanto aos tributos administrados pela RFB, inclusive os destinados a outras entidades e fundos, excetuados os relativos ao comércio exterior, compete, no âmbito da respectiva jurisdição, desenvolver as atividades de arrecadação, controle e recuperação do crédito tributário, de atendimento e interação fisco-contribuinte, de comunicação social, de tecnologia e segurança da informação, de programação e logística e de gestão de pessoas, e, especificamente:

(...)

V - realizar diligências e perícias fiscais, inclusive as de instrução processual;”

3. Segundo as conclusões exaradas na Informação Fiscal às fls. 85 a 99, a Autoridade competente apurou como resultado de sua fiscalização um montante passível de ressarcimento/compensação de R\$ 25.964.204,71 (fl. 99), com uma glosa de R\$ 34.240.335,88.

4. Considerando o resultado da fiscalização constante da Informação Fiscal às fls. 85 a 99 e tudo mais que no processo consta, proponho o **DEFERIMENTO PARCIAL** do Pedido de Ressarcimento de MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, CNPJ nº 03.853.896/0001-40, no montante de R\$ 25.964.204,71, referente ao crédito de COFINS do 1º TRIMESTRE DE 2010 vinculados às receitas de mercado interno.

MF/RFB/SRRF 8ª RF/DERAT/DIORT

CLOVES DA COSTA OLIVEIRA
Auditor-Fiscal da RFB – MATR. 1292952
21 / 12 / 2015

5. Em face das considerações contidas no despacho supra, que aprovo, com fundamento no Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, artigos 226 e 305, e na competência delegada pela Portaria DERAT/SP nº 372/2011, **DEFIRO PARCIALMENTE** o Pedido de Ressarcimento de MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, CNPJ nº 03.853.896/0001-40, no montante de R\$ 25.964.204,71, referente ao crédito de COFINS do 1º TRIMESTRE DE 2010 vinculados às receitas de mercado interno.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal do Brasil
Delegacia Especial de Administração Tributária de São Paulo
Divisão de Orientação e Análise Tributária



Nome / Nome empresarial / CNPJ

MARFRIG GLOBAL FOODS S/A – 03.853.896/0001-40

ORDEM DE INTIMAÇÃO

6. Encaminhe-se à DERAT/DIORT/APOIO para intimar o interessado a tomar ciência do presente despacho. Após ciência, encaminhe-se a DERAT/DIORT/EOPER para providências de sua alçada.

MF/RFB/SRRF 8ª RF/DERAT/SP

CARLOS RENAN FERREIRA RIBEIRO
Auditor-Fiscal da RFB – Mat. 1220586
CHEFE DA DERAT/DIORT
Assinado digitalmente

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMIDADE, RECURSO, RECURSO HIERÁRQUICO E/OU IMPUGNAÇÃO:

1) *Contribuinte* com Certificado Digital emitido no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001:

Poderão solicitar a juntada de documentos através do Programa Gerador de Solicitação de Juntada (PGS), disponível para *download* no sítio da RFB: www.receita.fazenda.gov.br, que já admite a inclusão de documentos não-pagináveis como: planilhas, bancos de dados, imagens, vídeos, áudios, entre outros, que contenham assinatura digital e estejam compactados em extensão zip. ou rar (leia o novo "Ajuda" do programa PGS).

2) Opcionalmente, apresentar em qualquer Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, **preferencialmente**, o “Recibo de Entrega de Arquivos Digital” – READ, gerado no Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais – SVA, disponível no sítio da RFB e devidamente assinado pelo representante legal ou procurador, acompanhado da manifestação de inconformidade, recurso, recurso hierárquico e/ou impugnação.

3) Nos demais casos, **poderão** ser efetuadas as protocolizações de tais serviços nos CAC de sua jurisdição abaixo relacionados.

A manifestação de inconformidade, recurso, recurso hierárquico e/ou impugnação apresentados conforme itens 1 e 2, deverão seguir, **preferencialmente**, os procedimentos e as formas estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 1412, de 22 de novembro de 2013, DOU de 25/11/2013 e suas alterações, disponíveis para consulta no sítio da RFB.

CAC PAULISTA

Rua Augusta, 1.582 – São Paulo, SP CEP 01304-001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal do Brasil
Delegacia Especial de Administração Tributária de São Paulo
Divisão de Orientação e Análise Tributária



Nome / Nome empresarial / CNPJ

MARFRIG GLOBAL FOODS S/A – 03.853.896/0001-40

CAC LAPA *Rua Schilling, 512 – São Paulo, SP CEP 05302-001*
CAC LUZ *Av. Prestes Maia, 733 - 2º andar – São Paulo, SP CEP 01031-905*
CAC SANTO AMARO *Rua Padre José de Anchieta, 76 – São Paulo, SP CEP 04742-000*
CAC TATUAPÉ *Rua Tijuco Preto, 205 - São Paulo, SP CEP 03316-000*

Endereço para vista e cópia de processos:

1) Processos em papel : encaminhar-se ao CAC Paulista.

2) Processos digitais (constantemente no e-Processos), inclusive os informados em despachos decisórios eletrônicos encaminhar-se aos CACs Paulista, Lapa, Luz, Santo Amaro e Tatuapé.